



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 27

de 30 de março de 2023.

Autoriza o pagamento em pecúnia do vale-alimentação instituído no âmbito da administração direta do Poder Executivo municipal, de maneira provisória e por tempo determinado, e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

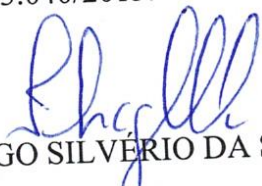
PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento em pecúnia do vale-alimentação instituído pela Lei municipal nº 3.040, de 06 de março de 2013, no âmbito da administração direta do Município, a ser efetivado conjuntamente ao pagamento da remuneração dos seus servidores e assinalado no *holerite* a partir do mês/referência de março de 2023, com pagamento a partir do mês de abril de 2023, inclusive, pelo período necessário à efetiva contratação de empresa especializada para o fornecimento do vale-alimentação em forma de cartão magnético, nos moldes do que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo único. A transformação provisória de que trata o *caput* deste artigo não altera a natureza indenizatória do vale-alimentação, não se incorporando ao salário, vencimento, remuneração, provento de aposentadoria ou pensão, ou qualquer outro benefício do servidor para quaisquer efeitos, nem é estendido aos inativos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista, previdenciária ou encargos e tributos de qualquer natureza.

Art. 2º Ficam mantidas em seus integrais termos as disposições legais da Lei nº 3.040, de 06 de março de 2013, e suas alterações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, cessando seus efeitos a partir da contratação da empresa especializada para fornecimento do vale-alimentação em forma de cartão magnético, conforme disposto no art. 5º da Lei municipal nº 3.040/2013.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis, projeto de lei ordinária que autoriza o pagamento em pecúnia do vale-alimentação instituído no âmbito da administração direta do Poder Executivo municipal, de maneira provisória e por tempo determinado, e dá outras providências.

Referida proposição se impõe como medida de rigor, tendo-se em vista que o contrato entre a empresa responsável pelo fornecimento dos cartões magnéticos e a Municipalidade foi encerrado e não renovado por parte da administração pública, por razões de interesse público.

Colige-se que já está em andamento o processo licitatório para a contratação de nova empresa para o fornecimento dos cartões, contudo deverão ser respeitados os prazos legais do certame, o que impede o imediato restabelecimento do benefício na forma do cartão.

Com efeito, para que não haja prejuízo aos servidores, enquanto não for firmado o contrato com a nova empresa o pagamento do vale alimentação se dará em pecúnia nos moldes ora propostos.

Forçoso destacar que a lei nº 3.040/2013 permanece hígida, não sofrendo qualquer alteração no contexto ou na abrangência da norma que tipifica, conforme disposto de forma expressa no Art. 2º do presente projeto de lei.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstradas a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito



# Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 070

São Pedro, 30 de março de 2023.


Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei Ordinária número 27 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza o pagamento em pecúnia do vale-alimentação instituído no âmbito da administração direta do Poder Executivo municipal, de maneira provisória e por tempo determinado, e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público adjacente à proposição, isto é, alternativa lícita que se impõe para o pagamento do vale-alimentação dos servidores municipais, impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor  
ADILSON DE JESUS  
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro  
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Câmara Municipal de São P  
Projeto de Lei Nº 27/2023  
Data: 31/03/2023 Hora: 14:21  
Autor: THIAGO SILVA  
Assunto: Autoriza o pagamento em pecúnia  
do vale-alimentação instituído no âmbito  
da administração direta do Poder  
Executivo municipal, de maneira

Numero de Protocolo  
00143/2023